



Resolução N° 02/2020.

Regulamenta as normas para realização da defesa e julgamento do trabalho final no Programa de Pós-graduação em Fisioterapia da Universidade Federal da Paraíba e dá outras providências.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Fisioterapia da Universidade Federal da Paraíba (PPGFis/UFPB), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Federal da Paraíba e tendo em vista a deliberação tomada em reunião plenária do dia 14 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO:

- A necessidade de sistematização de normas pertinentes à realização da defesa e julgamento do trabalho final no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Fisioterapia da Universidade Federal da Paraíba (PPGFis/UFPB);
- A resolução N° 79/2013 do CONSEPE que dá nova redação ao Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Federal da Paraíba;
- A Resolução N° 29/2017 que aprova e dá nova redação ao Regulamento e à estrutura Acadêmica do Programa de Pós-Graduação em Fisioterapia (PPGFis/UFPB) em nível de mestrado acadêmico.

RESOLVE:

Art. 1º. Para a defesa do Trabalho Final, deverá o (a) aluno (a), dentro dos prazos estabelecidos por este Regulamento, satisfazer aos seguintes requisitos:

- I. Apresentar recomendação formal do orientador, em documento próprio, para a defesa do trabalho final;



II. Cumprir o número mínimo de créditos;

III. Apresentar comprovação de submissão de um artigo em periódico, cujo estrato Qualis esteja entre aqueles considerados pela área da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) a qual o PPGFis/UFPB está vinculado ou de livro ou capítulo de livro submetido a um processo editorial com ISBN válido conforme recomendações da CAPES para área 21, com seu orientador como co-autor, oriundo ou não do seu trabalho final, sendo que um mesmo artigo, livro ou capítulo de livro não será aceito quando apresentado por mais de um aluno (Uma declaração, assinada pelo orientador, de não utilização do produto acima em outros trabalhos de conclusão do mestrado deve ser entregue junto com o comprovante de submissão);

IV. Apresentar aprovação no Exame de Pré-Banca;

V. Apresentar declaração na qual afirma não ter cometido plágio na elaboração do seu trabalho.

§1º O trabalho final será apresentado em acordo com o Manual para Normatização da Defesa do Trabalho Final do Programa de Pós-Graduação em Fisioterapia (PPGFis/UFPB) com vigência à época.

§2º Nos impedimentos do orientador, havendo um coorientador ou segundo orientador, este ficará responsável pela recomendação formal mencionada, bem como pela assistência ao aluno.

§3º Nos impedimentos do orientador e na ausência de um coorientador ou segundo orientador, caberá ao colegiado do programa indicar um docente que possa substituir o orientador na atribuição indicada, bem como na assistência ao aluno.

§4º Havendo parecer do orientador não recomendando a defesa do trabalho final, o aluno poderá requerer ao colegiado o exame de seu trabalho, quando então o colegiado designará comissão formada por docentes do programa e ou externos ao mesmo para emitir parecer conclusivo acerca do mérito do trabalho.

Art. 2º. A defesa de trabalho final ocorrerá em sessão pública.



Parágrafo único. Admitir-se-á a defesa de trabalho final por meio de sistema de vídeo conferência, seguindo os mesmos preceitos da defesa presencial, devendo ser disponibilizadas as adaptações de natureza operacional.

Art. 3º. Para fins de defesa do trabalho final o(a) aluno(a) deverá requerer ao coordenador do PPGFis/UFPB, em documento próprio, a realização do exame.

§1º No requerimento do(a) aluno(a) deverá constar a data desejada e os nomes da comissão examinadora para realização do exame. Além disso, deverá estar acompanhado de:

- a) autorização formal do orientador;
- b) cinco exemplares do trabalho final.

§2º Após a defesa, havendo aprovação do trabalho final e realizadas as devidas correções, quando necessárias, o(a) aluno(a) deverá encaminhar à Coordenação do PPGFis/UFPB uma cópia em mídia digital da versão final contendo, obrigatoriamente, a ficha catalográfica fornecida pelo Sistema de Bibliotecas da UFPB.

§3º O(A) aluno(a) deverá, também, entregar 01 (um) exemplar impresso da versão final do trabalho e uma cópia em mídia digital ao sistema de bibliotecas da UFPB.

§4º A homologação, pelo Colegiado do PPGFis/UFPB, do relatório final da defesa somente ocorrerá após a entrega dos exemplares do trabalho final em sua versão final.

Art. 4º. O Trabalho Final será julgado por uma comissão examinadora composta pelo Orientador, que a presidirá, e por dois especialistas, sendo um externo ao PPGFis/UFPB e, preferencialmente, vinculado a Programa de Pós-Graduação. Além disso, serão determinados dois suplentes, sendo um externo ao PPGFis/UFPB e, preferencialmente, vinculado a Programa de Pós-Graduação.

§1º Os especialistas de que trata este artigo deverão ser portadores do título de doutor ou livre docente.



§2º No caso de impossibilidade da presença do orientador e na ausência de um coorientador ou segundo orientador, o Colegiado do PPGFIS deverá nomear um docente permanente para presidir a comissão examinadora.

§3º. A data para apresentação e defesa do trabalho final será publicada pela Secretaria do PPGFis/UFPB, após análise de toda a documentação apresentada e aprovação do processo pelo Colegiado do PPGFis/UFPB, em reunião própria, devendo ocorrer no prazo mínimo de trinta (30) dias.

§4º. Encerrada a sessão pública de apresentação e de defesa do trabalho final a comissão examinadora, em sessão secreta, deliberará sobre o resultado do exame registrando em ata, que deverá ser assinada pelos membros da comissão e pelo aluno ao tomar ciência do resultado.

§5º. A ata da sessão pública deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, ser homologada pelo Colegiado do PPGFis/UFPB.

§6º. Após a defesa do trabalho final, sendo o aluno aprovado, a Coordenação do PPGFis/UFPB emitirá uma declaração atestando a realização da defesa. Tal declaração não atestará a outorga do título, a qual somente ocorrerá após a homologação do relatório final do orientador pelo Colegiado do PPGFis/UFPB e emissão de diploma pela UFPB.

Art. 5º. Para o julgamento do Trabalho Final será atribuído uma das seguintes menções:

- I. Aprovado;
- II. Insuficiente;
- III. Reprovado.

§1º. O candidato somente será considerado aprovado quando receber a menção pela maioria dos membros da comissão examinadora.

§2º. As menções de que trata o *caput* deste artigo deverão ser baseadas em pareceres individuais dos membros da comissão avaliadora.



§4º. No caso de ser atribuída a menção “insuficiente”, a comissão examinadora registrará na ata da sessão pública da defesa os motivos da sua atribuição.

§5º. A atribuição do conceito “insuficiente” implicará no estabelecimento do prazo máximo de 90 (noventa) dias para a reelaboração e apresentação do trabalho final.

§6º. Quando da nova apresentação do trabalho final não se admitirá a atribuição da menção insuficiente e a comissão examinadora deverá ser, preferencialmente, a mesma, cabendo ao colegiado do curso aprovar a nova composição de banca, caso haja necessidade.

Art. 6º. A apresentação do trabalho final constatará de:

a) Exposição oral do trabalho final, pelo(a) aluno(a), para a Comissão Examinadora pelo período mínimo de 20min e máximo de 40min.

b) Arguição do(a) candidato(a), pelos membros da Comissão Examinadora, pelo período de 30min por examinador, com direito a respostas do(a) candidato(a) pelo período de 30min. A critério do examinador e anuência do candidato o tempo poderá ser somado e os questionamentos do examinador poderão ser imediatamente respondidos pelo (a) candidato (a).

Art. 7º. Esta regulamentação entrará em vigor na data de sua aprovação por esse Colegiado.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º. As questões não consideradas na presente resolução serão objeto de análise e resolução em colegiado do PPGFis/UFPB.

Colegiado do Programa de Pós-graduação em Fisioterapia da Universidade Federal da Paraíba, em João Pessoa, 14 de dezembro de 2020.

PALLOMA RODRIGUES DE ANDRADE
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Fisioterapia/UFPB